

RESOLUÇÃO D.E. Nº 022, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020

Adequação das Medidas Preventivas ao COVID-19 a fim de resguardar a saúde coletiva da comunidade acadêmica, familiares e demais usuários.

A **DIRETORIA EXECUTIVA** da **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ALTO VALE DO RIO DO PEIXE**, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO a Matriz Estadual de Risco Potencial, associada ao cumprimento das obrigações para prevenção e mitigação da disseminação da COVID-19 no ambiente acadêmico,

RESOLVE:

Art.1º - Adequar as medidas preventivas ao COVID-19 previstas nas Resoluções D.E. números 002 de 16 de março de 2020, 003 de 18 de março de 2020, 004 de 24 de março de 2020, 007 de 12 de abril de 2020, 008 de maio de 2020, 009 de junho de 2020, 011 de julho de 2020, 015 de agosto de 2020, 017 de setembro de 2020, 018 de outubro de 2020, 020 e 021 de novembro desta FUNIARP:

- I- Suspensão parcial das atividades presenciais da Fundação Universidade Alto Vale do Rio do Peixe em sua mantida, UNIARP, até 06/12/2020;

- II- Manutenção das atividades, em regime de home office e/ou banco de horas, na forma do art. 2º da Resolução D.E. nº 003 de 18 de março de 2020, até 06/12/2020;
- III- Suspensão das atividades presenciais da Fundação Universidade Alto Vale do Rio do Peixe em sua mantida, Colégio de Aplicação, até a liberação pelos órgãos oficiais;
- IV- Suspensão das aulas presenciais da Educação Infantil, do Ensino Fundamental I e II e do Ensino Médio no Colégio de Aplicação até a liberação pelos órgãos oficiais;
- V- Manutenção das atividades em todos os níveis de ensino do Colégio de Aplicação por meio de plataforma digital;
- VI- Suspensão das aulas presenciais, exceto estágios e atividades práticas dos cursos de graduação, pós-graduação lato e stricto sensu da UNIARP até 06/12/2020;
- VII- Manutenção das atividades de ensino de graduação e de pós-graduação lato e stricto sensu de forma remota por meio de ferramentas digitais para os conteúdos teóricos, previamente identificados até a data de 06/12/2020;
- VIII- Permanecem presenciais as atividades de estágios obrigatórios e as atividades práticas curriculares nos laboratórios de cursos superiores.

Art. 2º. Esta resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, podendo haver alterações dependendo do nível de risco da Região de Saúde do Alto Vale do Rio do Peixe, da antecipação ou da prorrogação dos prazos estabelecidos pelo Governo do Estado e/ou Secretaria Estadual de Saúde, na presente resolução, a fim de garantir as atividades planejadas no calendário acadêmico.

Neoberto Geraldo Balestrin
Presidente Diretoria Executiva
FUNIARP

Moacir José Salamoni
Vice-Presidente
FUNIARP

Anderson Antonio M. Martins
Reitor
UNIARP

João Pedro Gonçalves
Diretor
COLÉGIO DE APLICAÇÃO

Carlos Alberto Lühns
Diretor Geral Financeiro
FUNIARP